



CARTILHA **BOAS PRÁTICAS** **E-COMMERCE**



APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha “Boas Práticas E-Commerce” é decorrência de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria – CNCP/SENACON e Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade – SEPEC/ME, e dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo Permanente de Acompanhamento das adesões e aplicação dos Guias de boas práticas, instalado no âmbito do CNCP.

O “Guia de Boas Práticas e Orientações às Plataformas de Comércio Eletrônico para Implementação de medidas de Combate à Venda de Produtos Piratas, Contrabandeados ou, de qualquer modo, em violação à Propriedade Intelectual”, lançado em abril de 2020, busca estabelecer parâmetros mínimos para atuação do setor, respeitando as regras de negócio e a autonomia gerencial de cada empresa.

O combate à pirataria em meio digital é fundamental para a preservação e incentivo ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, além de ser um meio de geração de empregos sustentáveis, pagamento de tributos, proteção aos direitos do consumidor e combate ao crime organizado.

A expansão do comércio eletrônico como modelo de negócio fortalece a importância da divulgação de ações para combater a concorrência desleal, advinda do comércio de produtos piratas. É preciso aumentar a conscientização do mercado sobre os prejuízos causados pelos delitos contra os direitos de propriedade intelectual e disseminar as boas práticas que contribuem para ambiente digital saudável e competitivo.

OBJETIVO

Esta cartilha tem como objetivo orientar e atrair plataformas de comércio eletrônico a propiciarem um ambiente confiável para aquisição de produtos pela internet.

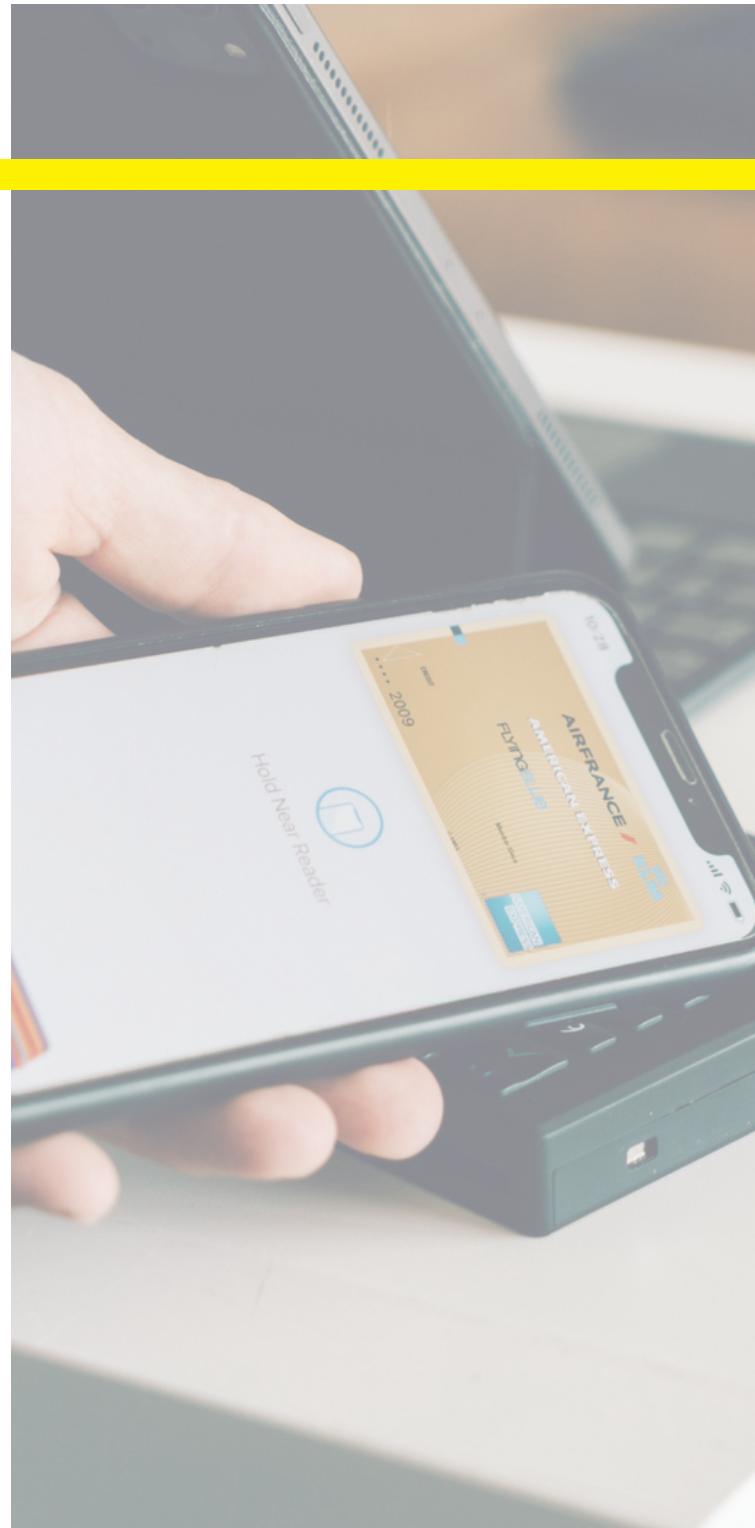
Todo o seu conteúdo deriva do Guia de boas práticas e orientações às plataformas de comércio eletrônico publicado em 2020 pelo CNCP.

A íntegra do conteúdo do Guia está disponível [aqui](#)



O Guia orienta as plataformas a implementar medidas de combate à venda de produtos piratas, contrabandeados ou, de qualquer modo, em violação à propriedade intelectual.

Veja como aderir e ajudar no combate ao comércio de produtos e serviços ilegais.





SUMÁRIO



I) Adesão ao Guia



II) Sua plataforma
permite a venda de
produtos ilegais?



III) Sua plataforma
respeita o consumidor
brasileiro?



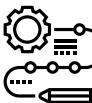
IV) Sua plataforma
respeita os direitos de
propriedade
intelectual?



V) Orientações do CNCP
para ajudar na definição
da sua política



a) Medidas proativas



b) Canal de denúncias de
ofertas de produtos
ilegais



c) Regras para
suspenção e banimento
de usuários



d) Divulgação de
resultados



I) ADESÃO AO GUIA

O que é?

O Guia é um instrumento de autorregulação do comércio eletrônico. Aderindo a esta iniciativa, sua empresa/entidade não só contribuirá para o combate à pirataria e ao comércio ilegal, como também estará demonstrando que oferece um ambiente confiável para compras online.

Por que aderir?

O Guia estabelece e incentiva a adoção de procedimentos de notificação, medidas preventivas e proativas, de caráter prático, simples, eficaz e eficiente, facilmente acessíveis aos titulares de direitos e aos consumidores por meio eletrônico.

Seguindo as recomendações do Guia e desta cartilha, permite-se a criação de um ambiente digital mais seguro, ajudando seus consumidores a evitar o consumo de produtos ilegais e as empresas a fortalecerem seu posicionamento no negócio digital saudável.

Como aderir?

As empresas de e-commerce podem aderir ao guia entrando em contato com o CNCP através do e-mail:
cncp@mj.gov.br





II) SUA PLATAFORMA PERMITE A VENDA DE PRODUTOS ILEGAIS?

As plataformas precisam evitar a comercialização de produtos:

- ✗ Contrabandeados, decorrentes de importação clandestina;
- ✗ Falsificados, imitações de marcas registradas ou com características próprias de produtos registrados como patente;
- ✗ Dispositivos para acesso gratuito à conteúdos audiovisuais, de software ou jogos pagos;
- ✗ Produtos de qualquer natureza que violem direito de propriedade intelectual;
- ✗ Produtos de venda controlada,;
- ✗ Produtos não homologados pelas agências reguladoras;
- ✗ Produtos de venda proibida, como drogas ou medicamentos não autorizados.





III) SUA PLATAFORMA RESPEITA O CONSUMIDOR BRASILEIRO?



O Consumidor tem direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços que está comprando.

Por isso é importante que as plataformas de comércio eletrônico forneçam os meios adequados para os consumidores identificarem e relatarem as ofertas de produtos ilegais antes ou após a compra.

Leia [aqui](#) a íntegra da Nota Técnica nº 610/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACOM/MJ acerca do tema





IV) SUA PLATAFORMA RESPEITA OS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL?

Os detentores de marcas, patentes e registro de desenho de indústria possuem direitos garantidos por Lei Especial. Portanto as plataformas não devem:

- ⌚ Expor produtos contrafeitos;
- ⌚ Oferecer a venda produtos contrafeitos;
- ⌚ Manter em estoque produtos contrafeitos;
- ⌚ Importar produtos contrafeitos;
- ⌚ Receber produtos contrafeitos; e
- ⌚ Ocultar produtos contrafeitos.

O Código Penal também prevê o crime de violação de direito autoral, protegendo a propriedade intelectual de obras literárias, artísticas ou científicas. Por isso, é importante que as plataformas adotem políticas para evitar a comercialização de produtos e serviços que violem o direito autoral.







V) ORIENTAÇÕES DO CNCP PARA AJUDAR NA DEFINIÇÃO DA SUA POLÍTICA

Para criar um ambiente seguro e transparente nas Plataformas de comércio eletrônico, o CNCP recomenda as seguintes práticas:



- ✓ O usuário Vendedor deverá estar cadastrado mediante validação do seu CPF ou CNPJ, com sua identificação completa;
- ✓ O Vendedor deve comprovar sua existência por meio de conta bancária, carteira digital ou meios de pagamento associados ao seu nome, sendo Pessoa Física ou Jurídica;
- ✓ A Plataforma de comércio eletrônico se reserva o direito de exigir documentos fiscais relativos às obrigações acessórias da venda de produtos ou serviços;
- ✓ A Plataforma de e-commerce pode desligar o Vendedor caso não apresente os documentos exigidos.



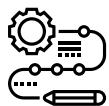
A) MEDIDAS PROATIVAS

É importante que as plataformas de comércio eletrônico implementem medidas proativas para identificar e/ou impedir a venda de produtos ilegais, independentemente de denúncias.

Por exemplo, medidas que partam de listas de palavras-chave, bem como de produtos, bens e serviços homologados pelas autoridades públicas reguladoras

Desta forma, a plataforma restringirá ofertas de produtos e serviços que violem as leis e direitos de propriedade intelectual.





B) CANAL DE DENÚNCIAS DE OFERTAS DE PRODUTOS ILEGAIS



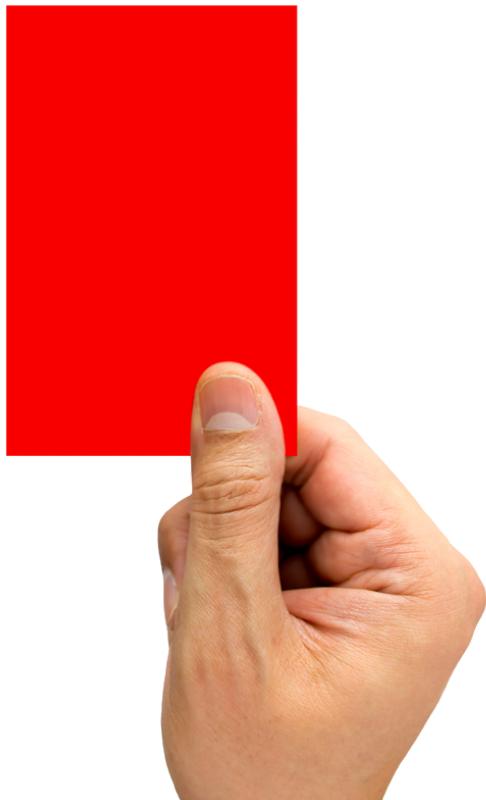
As Plataformas de comércio eletrônico devem fornecer um canal específico de notificação para casos de vendas de produtos ilegais.

O Procedimento de notificação deve:

- ✓ Permitir acesso amplo para denúncias do consumidor e do titular de direito de propriedade intelectual;
- ✓ Ser eficiente, com linguagem comprehensível;
- ✓ Solicitar apenas as informações necessárias para identificação do vendedor e oferta com a suposta violação;
- ✓ A notificação deverá ser tratada em até 48 horas; e
- ✓ Caso comprovada a oferta irregular, a remoção do anúncio deve ser rápida.



C) REGRAS PARA SUSPENSÃO E BANIMENTO DE USUÁRIOS



Além das denúncias, as Plataformas de e-commerce devem adotar políticas de detecção de ofertas irregulares e de infratores reincidentes, impedindo esses Vendedores de retornarem à Plataforma.

Tais políticas deverão ter especial atenção aos infratores que vendem grandes volumes de produtos ilegais.

A aplicação das políticas deverá ser rígida e objetiva, incluindo a suspensão (temporária ou permanente) ou restrição aos vendedores, com compartilhamento das informações com o CNCP.



D) DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS



As Plataformas que aderirem ao Guia assumem o compromisso de enviar relatórios ao CNCP sobre a efetividade do tratamento das denúncias e da política de uso e de repressão

As plataformas poderão ser solicitadas a compartilhar dados com o CNCP sobre a identificação de infratores, para facilitar possíveis investigações, casos em que o sigilo comercial e de dados concorrenenciais serão respeitados



SIGNATÁRIOS DO GUIA

Aproximadamente 40 empresas e entidades já assinaram o Guia de boas práticas e orientações às plataformas de comércio eletrônico para implementação de medidas de combate à venda de produtos piratas, contrabandeados ou, de qualquer modo, em violação à propriedade intelectual. Acesse o site para saber mais:

Clique aqui para acessar o site



atualizado em 10/09/2020



SOBRE O CNCP

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP), órgão consultivo integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi criado em 2004 e atualmente é regido pelo Decreto 9.875, de 27 de junho de 2019.

Dentre suas atribuições, pode-se elencar o estudo e proposição de medidas e ações destinadas ao enfrentamento da pirataria, contrabando, à sonegação fiscal dela decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual, o estímulo, auxílio e fomento do treinamento de agentes públicos envolvidos em operações e processamento de informações relativas aos delitos contra propriedade intelectual e, ainda, a proposição de mecanismos de combate à entrada de produtos e serviços pirata ou contrabandeados, realização de levantamentos estatísticos, possibilidade de sugerir fiscalizações e fomentar campanhas educativas e acompanhar o trabalho realizado pelas diversas agências e órgãos que atuam nesta seara. Atualmente, o CNCP é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor.

Uma das atividades mais importantes do CNCP é o seu papel de articulação entre agências governamentais e entre essas agências e o setor privado, assim como o papel de fomento de ações e políticas públicas relacionadas ao tema.

Contatos:

e-mail: cncp@mj.gov.br

Endereço:

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos Contra a Propriedade Intelectual
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, 5º andar, sala 538, 70064-900 - Brasília - DF

<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor>

<http://www.defesadoconsumidor.gov.br>

SOBRE A SEPEC

A Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC/ME) do Ministério da Economia é responsável pela gestão integrada das políticas que viabilizem o aumento da produtividade, por meio da livre iniciativa, do mercado concorrencial, do capital humano e da modernização das empresas brasileiras [1].

É atribuição da SEPEC/ME a supervisão de matérias relacionadas com a propriedade intelectual e a política de desenvolvimento da indústria, comércio e serviços [2].

Com o objetivo de coordenar as políticas e iniciativas relacionadas à propriedade intelectual, a SEPEC/ME atua como presidência do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPPI).

Adicionalmente, compete à SEPEC/ME estimular e apoiar a economia digital, inclusive por meio de iniciativas destinadas à promoção do empreendedorismo e da criação de modelos de negócios inovadores.

[1] <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/produtividade-e-competitividade>.

[2] Conforme art. 106 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019